



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1180/1995 DE 1995

4-440,

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1180/1995 DE 25/10/95

PROMOVENTE: VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE RESERVA DE DEZ POR CENTO DE VAGAS OFERECIDAS EM CONCURSOS PÚBLICOS, REALIZADOS POR ÓRGÃOS MUNICIPAIS, A EX-DETENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 13:01:40

00000013356-69



ARQUIVADO EM

24/01/97

CHEFE DE SESSÃO D.

Folha n.º	01	de proc.
n.º	1180	de 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 25 OUT 1995

01 - PL

PROJETO DE LEI Nº 01-1180/1995

CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO:
+ ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
SAÚDE, PREVIDÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Dispõe sobre reserva de dez por cento de vagas oferecidas em concursos públicos, realizados por órgãos municipais, a ex-detentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Todo concurso público realizado por órgão municipal, ou por ele ordenado, reservará a ex-detentos dez por cento das vagas oferecidas.

Art. 2º - O ex-detento classificado só será empossado mediante apresentação de declaração da unidade carcerária da qual é egresso, atestando bom comportamento e eventuais elogios inscritos em prontuário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente matéria sessenta dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA
2º Vice-Presidente

SEÇÃO DE REVISÃO

25 OUT 1995

- DT. 10 -

[Handwritten signature]

[Faint vertical stamp or text]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Anexo juntado(s) nesta data com rubrica	
n.º 02 e folha de ... sob	
03	30/10/95 (Ed)

Folha n.º 02 de pros.
n.º 1180 de 1995
CD

JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço dispõe sobre reserva de dez por cento das vagas oferecidas em concursos públicos, realizados por órgãos municipais ou por ele ordenados, a ex-detentos que, se classificados, deverão apresentar declaração da unidade carcerária da qual são egressos, atestando bom comportamento e eventuais elogios inscritos em prontuário, para efeito de posse.

A iniciativa está estribada nos artigos 2º VIII; 13, I; e 37, "caput", todos da Lei Orgânica do Município.

Sabidamente, os cidadãos que cometeram delito, mesmo após cumprida a pena não encontram oportunidades de trabalho.

A cultura brasileira não se livrou ainda do preconceito contra o ex-detento que, tendo pago sua dívida à sociedade, continua sendo visto como criminoso.

Sua recuperação ampla depende de sua reintegração ao meio social como elemento produtivo, como cidadão a quem o mundo não voltou as costas por ter errado alguma vez. Caso contrário, continuaremos fomentando a mentalidade marginal e a revolta do excluído, sementes de uma situação fatalmente irreversível.

O Poder Público, por sua visão de largo alcance, não pode se furtar a proporcionar, dentro de suas possibilidades, uma chance real àqueles que podem encontrar no trabalho uma nova e valiosa perspectiva de vida.

Pelo exposto, julgamos conveniente e oportuno o presente projeto.

✓



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 1180 de 19 95 30 10 95 (a) Adeline

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 30/10/95.

Adeline

A Com. de Const. o Justica

30/10/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Receção na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/95 às 17:00 hs.

Ao V. Exa. Vereador
para rubrica

Sala de Comissão

em

de

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 26/12/95

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	de Proc.
N.º	1180	de 95
O funcionário	P. M.	

São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/11/95

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do proc.
N.º 1180	de 19 95
O Secretário	

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SAÚDE,
PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 1180/95

16 - PAR
16-2192/1995

De autoria do nobre Vereador Edvaldo
Estima, o projeto de lei dispõe sobre reserva de vagas
oferecidas em concursos públicos, realizados por órgãos
municipais, a ex-detentos.

A matéria encontra-se estribada nos
artigos 193 e 203, inciso III, da Constituição federal, e
nos artigos 2º, inciso VIII; 13, inciso I; e 221, inciso
III, todos da Lei Orgânica do Município.

A legislação federal reporta-se à perda
de cargo em virtude de sentença judicial transitada em
juízo, porém é omissa quanto ao ingresso no serviço
público de pessoa com sentença penal satisfatoriamente
cumprida e não proíbe, nem tãta nem expressamente, a
reserva de vagas em concursos públicos para indivíduos em
situação especial.

Pela legalidade.

A Junta Comissão de Administração
Pública não vê óbices ao êxito da proposição, haja vista
constar claramente que a via de acesso a carreiras públicas
municipais dar-se-á por concurso público, como determina a
legislação em vigor.

Favorável é o parecer.

A Colenda Comissão de Saúde, Promoção
Social e Trabalho conclui que a medida abre franco combate
ao preconceito instalado na sociedade contra aquele que,
havendo pago sua dívida, necessita ser reintegrado ao
mercado de trabalho para não se sentir excluído do ser
coletivo, assim reencontrando a auto-estima como pessoa
humana e elemento produtivo em potencial.

Favorável, portanto, o parecer.

A egrégia Comissão de Finanças e
Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que as despesas
com a execução da lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, o parecer.

17 - RELCOM
17-0061/1996



Câmara Municipal de

Folha nº	1
Nº do Proc.	1180/95
Nº do Funcionário	11

Entretanto, para adequar o projeto à melhor técnica legislativa, tendo em vista os propósitos por ele intentados, sugere-se o seguinte.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 1180/95

Dispõe sobre reserva de vagas oferecidas em concursos públicos, realizados por órgãos municipais, a ex-detentos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Todo concurso público realizado por órgãos municipais, ou por ele ordenado, para preenchimento de cargos de nível médio e operacional, reservará a ex-detentos, desde que aprovados, dois por cento das vagas oferecidas.

Art. 2º - O ex-detento aprovado e classificado só será empossado mediante apresentação de declaração de unidade carcerária da qual é egresso, atestando bom comportamento e eventuais elogios inscritos em prontuário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente matéria em sessenta dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

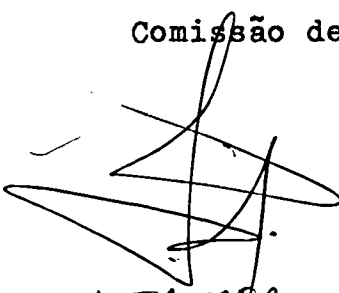
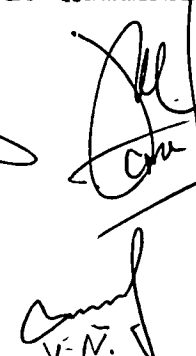
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

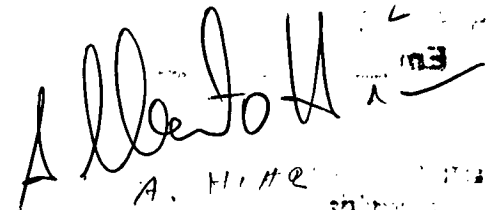
Sala das Comissões Reunidas, em 26/12/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

BHo
Antônio Almeida
Mário Aledo
Osvaldo Sanches
Maurício Farias

Comissão de Administração Pública

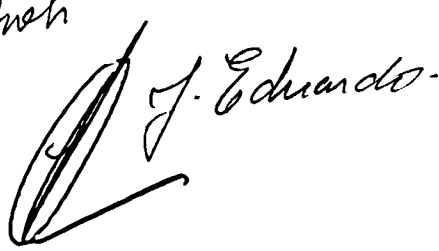

A. ZANCO

V. N. V.

D. R.

A. H. H. R.

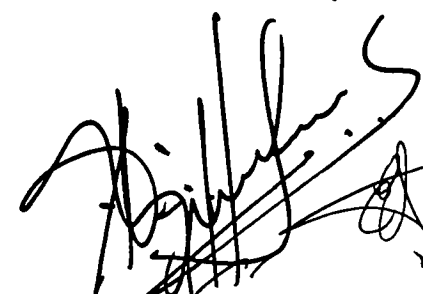
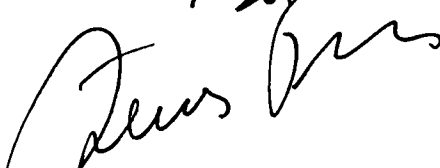
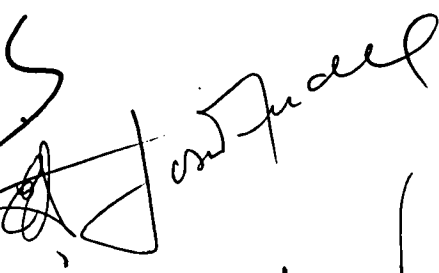
Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho



J. Eduardo

J. Eduardo

J. Eduardo

Comissão de Finanças e Orçamento


J. Eduardo

J. Eduardo

J. Eduardo

J. Eduardo

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 22 / 12 / 19 95

pagina 41 coluna 1

conferido:

M

RETIFICAÇÃO

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 29 / 12 / 19 95

pagina _____ coluna _____

conferido:

M

A. A. T. M.

Em.

14 / 02 / 96

ADILZA ANDRÉ

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15.01.97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encorrido c/ 08 fls.

Arquivo em 24/01/97

O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARBOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUIE *m* juntado *A* nesta data, *01* documento */* e papel para informação, rubricado *A*

sob folha *A* nº *09 e 10*

Em *15* *104* *97*

(a) *VIVIANE FERREIRA PO*
Assistente Técnica de Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

09

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01.1180 de 19 95 15.04.97 (a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS. 13-0724/97., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

15/04/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE(M) junta(s) nest(a) data o(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 11
18/07/01
al. YURI LEO FALCONI
B. F. 100.102-AT

SEMPRE RECEITO

12 de set

13 de set

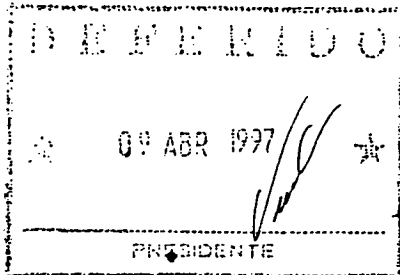
7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VIVIANE FERREIRA PG
Assistente Técnico de Direção I

Gabinete Vereador HANNA GARIB

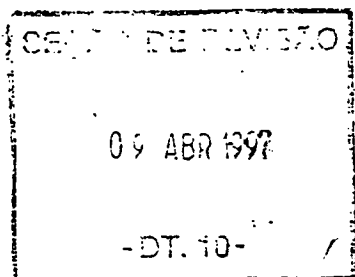


13 - RDS
13-0724/1997

REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei e Projetos Decreto de Lei de autoria do Vereador Edivaldo Estima: PL ~~543/94~~ ^{Pet}, PL ~~544/94~~ ^{Pet}, PL ~~545/94~~ ^{Pet}, PL 571/94, PL 612/94, PL 329/95, PL 350/95, PL 359/95, PL ~~360/95~~ ^{Pet}, PL 450/95, PL 469/95, PL 470/95, PL 471/95, PL 472/95, PL 473/95, PL 474/95, PL 541/95, PL 567/95, PL 653/95, PL 840/95, PL 867/95, PL 988/95, PL 1179/95, PL 1180/95, PL 45/96, PL ~~224/96~~ ^{Pet}, PL 229/96, PL 253/96, PL 372/96, PL 800/96, PL 801/96, PL 830/96, PL 831/96, PL 832/96, PL 847/96, PDL 118/95, PDL 115/96, PDL 116/96, PDL 117/96, PDL 118/96.

Sala das Sessões, em



HANNA GHARIB

- Vereador -
Líder da Bancada do PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
11 18/01/01 a 11

R. F. 101007 - AT. 1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº 01.1180 de 19 95 18, 01, 01 (a) YURI ECO FALCONI
R. F. 101.007 - ATM

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

18 10/12/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUIE juntado nesta data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha 12 nº

Em 9.03.01

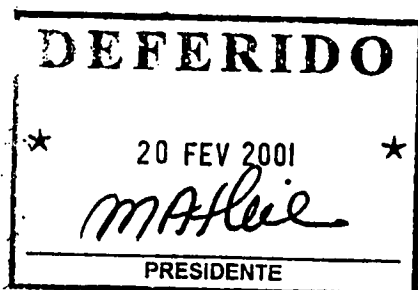
(a) YLIP: FAY FALCONI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

21

Folha n.º 12	de pros.
n.º 1180	de 19 95
YURI CO. FALCONI	
R. F. 101.007 - ATM	



REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0166/2001

Requeiro, na forma regimental e na qualidade de Líder do Partido Progressista Brasileiro – PPB, o desarquivamento dos Projetos de autoria do Vereador Edivaldo Estima e abaixo arrolados:

PLs n.º: 450/95, 469/95, 470/95, 472/95, 473/95, 474/95, 541/95, 653/95, 840/95, 1.179/95, 1.180/95.

PLs n.º: 229/96, 253/96, 799/96, 800/96.

PLs n.º: 270/97, 549/97, 761/97, 889/97, 1.136/97.

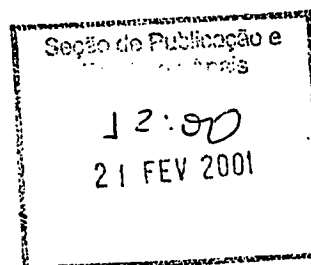
PLs n.º: 123/98, 290/98, 291/98, 292/98, 293/98, 364/98, 543/98, 606/98.

PLs n.º: 406/99, 499/99, 505/99, 506/99, 514/99, 515/99, 522/99, 534/99, 535/99.

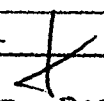
PLs n.º: 99/2000, 109/2000, 127/2000, 302/2000.

Sala das Sessões,

Vereador **ERASMO DIAS**
Líder do PPB



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 05 13
Em 05 01 05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 01-1180 de 95 05/01/05 (a) 13

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

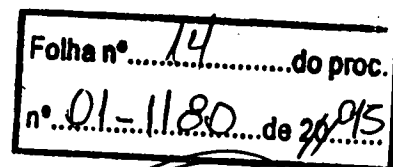
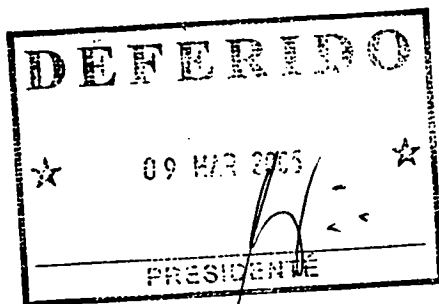
Angela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 14
Em 16/03/05
Ass: _____

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Edivaldo Alves Estima



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0163/2005

Carla M. Falconi
Assistente Parlamentar

Requeremos, nos termos regimentais, seja determinado o desarquivamento dos projetos de lei de autoria deste edil conforme a seguir elencados:

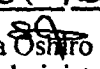
PL 416/04	PL 415/04	PL 414/04
PL 338/04	PL 176/04	PL 686/03
PL 640/03	PL 633/03	PL 480/03
PL 383/03	PL 382/03	PL 124/03
PL 123/03	PL 122/03	PL 42/03
PL 483/02	PL 482/02	PL 456/02
PL 455/02	PL 454/02	PL 441/02
PL 288/02	PL 161/02	PL 159/02
PL 96/02	PL 72/02	PL 57/02
PL 557/01	PL 120/01	PL 58/01
PL 302/00	PL 301/00	PL 533/99
PL 522/99	PL 515/99	PL 371/99
PL 293/98	PL 291/98	PL 1/98
PL 1136/97	PL 951/97	PL 594/97
PL 489/97	PL 253/96	PL 229/96
PL 45/96	PL 1180/95	PL 1179/95
PL 840/95	PL 653/95	PL 590/95
PL 571/95	PL 541/95	PL 536/95
PL 486/95	PL 474/95	PL 473/95
PL 472/95	PL 470/95	PL 469/95
PL 461/95	PL 450/95	PL 434/95
PL 416/95	PL 415/95	PL 383/95
PL 359/95	PL 350/95	PL 329/95
PL 303/95	PL 288/95	PL 234/95
PL 612/94	PL 571/94	PL 200/93
PL 864/93	PL 355/94	

09 MAR 2005

[Handwritten signature]

Sala das Sessões, 08 de março de 2005.

2009 05 11 14:00
P. 21.211.010

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 15
Em 03/01/2009

Lizia Osório
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 017 1180 de 1995 05/01 / 2009 (a) 89

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11.020 SGP-21

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

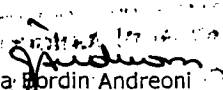

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2


Câmara Municipal de São Paulo
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RF 100.927
Documentalista
Lina Angelica M. Gumauskas

rubricado

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n°..... *16*..... *16/01/09*.....

LG
Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 16
do processo 01-1180 de 1995 16/01/2009

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 15/04/1997
Arquivado novamente em 16/01/2009
Com 16 fls.
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927